



REQ
00046/2021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021 - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de 2 (duas) audiências públicas, com o objetivo de instruir o PL nº 2337/2021, que “*altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 13.043, de 13 de novembro de 2014, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 9.065, de 20 de junho de 1995, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 12.973, de 13 de maio de 2014, 10.892, de 13 de julho de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.478, de 29 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.482, de 31 de maio de 2007, 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.685, de 20 de julho de 1993, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, 12.213, de 20 de janeiro de 2010, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 10.865, de 30 de abril de 2004, 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.001, de 13 de março de 1990, e 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para modificar a legislação relativa ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das pessoas físicas e das pessoas jurídicas e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); revoga a Lei nº 10.312, de 27 de novembro de 2001, e dispositivos das Leis nºs 4.506, de 30 de novembro de 1964, 9.959, de 27 de janeiro de 2000, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 12.431, de 24 de junho de 2011, e*

SF/21112.59285-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”.

A primeira audiência debaterá o tema: **progressividade fiscal, justiça tributária e desigualdade socioeconômica no âmbito da reforma do Imposto de Renda**. Indico, para debater a matéria, os seguintes convidados:

- 1) Representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- 2) Representante da Instituição Fiscal Independente (IFI);
- 3) Representante do Ministério da Economia;
- 4) Representante da Oxfam Brasil;
- 5) Representante do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC);
- 6) Doutor em Direito Tributário Valcir Gassen, Professor da Universidade de Brasília (UnB).

A segunda audiência debaterá o tema: **incentivos fiscais para o Terceiro Setor no âmbito da reforma do Imposto de Renda**. Indico, para debater a matéria, os seguintes convidados:

- 1) Representante do Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (Fonif);
- 2) Representante da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG);
- 3) Representante da Confederação Brasileira de Fundações (Cebraf);
- 4) Representante da Federação Nacional das APAES;
- 5) Representante da Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB);
- 6) Representante da Conferência dos Religiosos do Brasil (CRB Nacional).

JUSTIFICAÇÃO

É notório que o Imposto de Renda brasileiro, notadamente o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), não é progressivo como deveria ser, não cumprindo a contento os objetivos republicanos fundamentais e as normas constitucionais da equidade tributária e capacidade contributiva.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Segundo dados da Receita Federal, somente em 2020, cerca de 1 trilhão de reais de rendimentos das pessoas físicas não sofreu qualquer cobrança do imposto de renda, sendo que, desse total, mais de 30% correspondem a lucros e dividendos isentos do tributo (R\$ 384 bilhões).

Outro dado assustador: a alíquota média, por faixa de rendimentos totais, de quem ganha mensalmente acima de 320 salários mínimos é cerca de 5 vezes menor (2,1%) em relação a quem aufere de 15 a 20 salários mínimos por mês (10,3%)¹.

Ou seja: a classe mais rica paga, proporcionalmente, cerca de cinco vezes menos imposto de renda do que a classe média.

A forma como o imposto de renda funciona no Brasil só serve para agravar o problema histórico da desigualdade. Na última faixa de alíquota marginal do IRPF, de 27,5%, situam-se pouco mais de cinco milhões e meio de indivíduos, o que representa cerca de 3% da população brasileira. Veja: esse seletivo grupo dos 3% de brasileiros mais abastados respondem por mais de 90% do montante de imposto de renda devido no Brasil, o que denota a extrema desigualdade socioeconômica e concentração de renda no País.

Por outro lado, além da questão de progressividade fiscal e justiça tributária, temos também que nos atentar para a necessidade de repensar as regras de incentivos fiscais a entidades do Terceiro Setor.

A legislação atual de incentivos fiscais a entidades filantrópicas carece de melhorias para tornar mais eficientes e efetivas as doações feitas pelos contribuintes de imposto de renda.

Se todas as empresas que declararam por lucro real usassem o percentual máximo de 9% do imposto nas leis de incentivo, elas captariam R\$ 6 bilhões. Em 2019, todavia, foram apenas R\$ 3,2 bilhões doados.

Para as pessoas físicas, estima-se, por baixo, um potencial arrecadatório nas regras de incentivo de R\$ 3 bilhões por ano. Em 2019,

¹ GRANDES NÚMEROS DIRPF 2021 - ANO-CALENDÁRIO 2020.

SF/21112.59285-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

foram apenas R\$ 206 milhões repassados via imposto de renda da pessoa física ao Terceiro Setor, o que é muito pouco.

Precisamos, portanto, debater as oportunidades de melhoria nas leis de incentivo do imposto de renda, discutindo, por exemplo, assuntos como a ampliação das hipóteses de incentivo, aprimoramento da transparéncia - para que o contribuinte possa saber para qual entidades está doando no ato da declaração -, e simplificação dos procedimentos e regras previstos na legislação.

Brasília, 14 de outubro de 2021.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PODEMOS/PARANÁ)

